

LEI MUNICIPAL Nº 684 DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de Vagas e Cargos conforme segue:

| Denominação do Cargo | Vagas | Carga Horária |
|---------------------------|-------|---------------|
| Agente de Limpeza Pública | 043 | 40 horas |

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - O Cargo de agente de Limpeza Pública, obedecerá a Escala de Vencimentos da Tabela I, Nível 01 (um) Referencia 01 (um) do Plano de Cargos e Salários de Provimento Efetivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal